

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO IV

VENTANIA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

EDIÇÃO Nº 757



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

O Município de Ventania, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no **dia trinta de outubro de 2023 às 09 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de eletrodomésticos e moveis para os CMEIS do município, e para a nova Capela Mortuária, para melhor armazenamento e conservação dos alimentos, garantir uma melhor higienização, além de trazer mais conforto e comodidade aos alunos e a população, conforme discriminados no Termo de Referência - Anexo I do Edital. O valor máximo global aceito pela Administração para a aquisição pretendida é de R\$ 159.356,30 (cento e cinquenta e nove mil, trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 18/10/2023. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 30/10/2023. Data início da fase de lances: 30/10/2023 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos poderá ser obtida e baixada no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2023

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** dezessete de outubro de 2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VENTANIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 95.685.798/0001-69, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Luiz Bittencourt, portador da CIRG. nº 1.318.879-3/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 232.294.389-49, residente e domiciliado nesta cidade de Ventania/PR.

**CONTRATADA:** A empresa AZURE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.991.342/0001-35, com sede administrativa na RUA DOS SABIAS, 0 - CEP: 85303520 - BAIRRO: VILA INDUSTRIAL, na cidade de Laranjeiras do Sul/PR, devidamente representada por seu sócio administrador Sr. WIGOR JUNIOR DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº 086.193.739-27, residente e domiciliado na cidade de Quedas do Iguaçu/PR.

**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços na elaboração de Estudos Geotécnico e Dimensionamento de Pavimento de Implantação e Restauração - Recape, Testes de Solo Percolação e SPT, conforme a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, por ocasião do procedimento licitatório acima mencionado, que a CONTRATADA se declara em condições de executar, em estrita observância com o indicado na documentação levada a efeito pela licitação Pregão Eletrônico nº 31/2023, devidamente homologado pelo CONTRATANTE, em 28/09/2023.

**VALOR TOTAL GLOBAL:** R\$ 64.900,00 (Sessenta e Quatro Mil e Novecentos Reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas com recursos consignados na dotação:

### DOTAÇÕES

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
570	05.001.15.452.0005.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**APLICAÇÃO DE MULTA:** compete ao Departamento de Administração do contratante a aplicação de multas.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

**FORO:** Comarca de Tibagi, Estado do Paraná.

### LEI Nº 937 DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

**SÚMULA:** CRIA O EMPREGO DE CUIDADOR EDUCACIONAL – CRECHE E TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ventania, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, nos termos preconizados na Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte:

### L E I:

**Art. 1º** - Fica criado o seguinte emprego no Quadro Único de Pessoal do Poder Executivo, instituído pela Lei Nº 003/93, de 15.01.93.

### GRUPO OCUPACIONAL: EDUCAÇÃO

Quantia de vagas	Emprego	Carga horária diária	Salário R\$
12	Cuidador Educacional - Creche e Transporte Escolar.	08 horas	1.320,00

**Art. 2º** - O Cuidador Educacional no ambiente educacional dos Centros Municipais de Educação Infantil - Creche terá às seguintes funções:

**I - Cuidado e Supervisão das Crianças:** Cuidar e supervisionar as crianças, garantindo sua segurança física e emocional durante todo o período em que estão sob os cuidados da creche.

**II - Atendimento às Necessidades Básica:** Devem atender às necessidades básicas das crianças, como alimentação, higiene pessoal (troca de fraldas, idas ao banheiro, lavagem das mãos), e garantir que elas sejam confortáveis e bem cuidadas.

**III - Auxiliar na execução de Atividade:** Devem auxiliar os professores na execução de atividades educacionais, lúdicas e recreativas, cuidando para que haja um ambiente propício para a exploração, a aprendizagem e a interação das crianças.

**IV - Comunicação com os Pais:** Manter uma comunicação eficaz com os pais ou responsáveis das crianças, isso inclui relatar o progresso das crianças, possivelmente preocupações, e compartilhar informações sobre o dia a dia na creche.

**V - Gestão de Conflitos:** Orientar as crianças para interação e convívio coletivo, ensinando habilidades de resolução de conflitos e garantindo um ambiente seguro e harmonioso.

**VI - Zelar pela segurança das crianças:** Garantir que o ambiente da creche seja seguro, incluindo a supervisão de brinquedos e equipamentos.

**VII- Manutenção do Ambiente:** Manter o ambiente da creche limpo e organizado é uma responsabilidade importante. Isso inclui limpeza de brinquedos, bonecas, áreas de refeição e instalações sanitárias.

**VIII- Apoio à Rotina:** Estabelecer e seguir uma rotina diária é fundamental para o bem-estar das crianças. Os cuidadores devem ajudar na implementação dessa rotina, incluindo horários para alimentação, descanso e atividades.

**IX- Trabalho em Equipe:** Colaboração eficaz com colegas e outros profissionais da creche proporcionando um ambiente coeso e positivo para as crianças.

**X - Comportamento Profissional:** Manter um comportamento profissional é essencial. Isso inclui ser pontual, cortês e respeitoso com os alunos, pais, professores e demais profissionais e colegas de trabalho.

**XI - Atualização e Formação Continuada:** Devem participar de treinamentos e formações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação para se manterem atualizados sobre as melhores práticas e as mudanças nas políticas de cuidado infantil.

**Art. 3º** - O Cuidador Educacional nos Transportes Escolares terá às seguintes funções:

**I - Supervisão dos Alunos:** A função primordial é supervisionar os alunos durante o trajeto. Isso inclui garantir que todos estejam acomodados de forma segura e que sigam as regras e normas de comportamento determinantes no Transporte Escolar.

Ano IV – Edição nº 757 - Ventania, 18 de outubro de 2023

Prefeitura de Ventania – Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825 – (42) 3274-1144

[www.ventania.pr.gov.br](http://www.ventania.pr.gov.br)

Página 2 de 3



# DIÁRIO OFICIAL

## Atos do Município de Ventania

**II - Segurança a Bordo:** Devem verificar se todos os alunos estão sentados. Eles também devem estar preparados para lidar com emergências, como acidentes ou evacuações.

**III - Auxílio a Alunos com Necessidades Especiais:** Alunos com necessidades especiais podem exigir assistência adicional. O Cuidador Educacional deve ajudar esses alunos a embarcar, desembarcar e se acomodar no veículo de forma segura, garantindo que suas necessidades sejam atendidas durante o transporte.

**IV - Comunicação com os Pais ou Responsáveis:** Manter uma comunicação eficaz com os pais ou responsáveis dos alunos é fundamental. Isso inclui informar sobre horários de chegada e partida, bem como relatar qualquer problema ou incidente durante o trajeto.

**V - Prevenção de Comportamento Indisciplinado:** Os monitores devem ajudar a manter a ordem no transporte escolar. Isso inclui a prevenção de comportamentos indisciplinados, como brigas ou bullying, e a intervenção quando necessário.

**VI - Conhecimento das Rotas e Paradas:** É responsabilidade do monitor conhecer as rotas, os pontos de parada e as instruções específicas para cada aluno. Eles devem estar cientes de quais alunos devem embarcar e desembarcar em cada parada e garantir que ninguém seja esquecido.

**VII - Primeiros Socorros:** Os Cuidadores devem ser treinados em primeiros socorros e ser capazes de agir em caso de ferimentos ou emergências durante o transporte.

**VIII - Comportamento Profissional:** Manter um comportamento profissional é essencial. Isso inclui ser pontual, cortês e respeitoso com os alunos, pais, motoristas e colegas de trabalho.

**IX - Relatórios e Registros:** Devem manter registros precisos das atividades durante o transporte, incluindo incidentes, comportamento dos alunos e quaisquer preocupações relacionadas à segurança.

**X - Colaboração com o Motorista:** Trabalhar em equipe com o motorista para garantir um ambiente seguro e tranquilo durante a trajetória. A comunicação eficaz entre esses dois profissionais é essencial.

**XI - Apoio em Evacuações de Emergência:** Em situações de emergência, como incêndios ou acidentes de trânsito, o Cuidador Educacional deve auxiliar na evacuação segura dos alunos, garantindo que todos saiam do veículo com rapidez e segurança.

**XII - Formação Contínua:** O Cuidador Educacional deve participar de treinamentos e atualizações, sendo esta, uma ação fundamental para manter as habilidades e conhecimentos atualizados.

**Art. 4º** Será exigido o Ensino Médio como requisito mínimo para a atuação na função de Cuidador Educacional - Creche e Transporte Escolar.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** - Fica extinto 12 (doze) empregos públicos de professores, previsto no item "b" do Art. 1º da Lei Municipal Nº 757 de 07 de março de 2018.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

**JOSÉ LUIZ BITTENCOURT**

**Prefeito Municipal**

PROTOCOLO: 805/2023

PROCESSO Nº: 062/2023 - SMT

INTERESSADO: FELIPE BUENO LIMA

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 805/2023 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1994 A 2009 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.06.001.0099.0183.001

Ventania, 17 de outubro de 2023.

**José Luiz Bittencourt**

**Prefeito Municipal**

PROTOCOLO: 806/2023

PROCESSO Nº: 063/2023 - SMT

INTERESSADO: FELIPE BUENO LIMA

ASSUNTO: BAIXA DE DÍVIDA ATIVA PRESCRITA

O Prefeito Municipal de Ventania torna público que o interessado acima identificado REQUEREU através do Protocolo 806/2023 BAIXA DA DÍVIDA ATIVA QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE PRESCRIÇÃO REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 1999 A 2002 DO IMÓVEL RELATIVO À INDICAÇÃO FISCAL 01.06.001.0099.0239.001

Ventania, 18 de outubro de 2023.

**José Luiz Bittencourt**

**Prefeito Municipal**